

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

### EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, o inciso III no art. 7º Medida Provisória nº 914, de 2019, passando a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

.....  
III – a indicação será feita pelo Colegiado Superior da Instituição, entre o decano do Colegiado.

### JUSTIFICAÇÃO

O Colegiado Superior é o órgão máximo de deliberação superior da Unidade Universitária, possuindo funções normativa, deliberativa e de planejamento, competindo-lhe acompanhar e supervisionar o processo democrático de consulta à comunidade acadêmica para escolha de reitores.

Sala da Comissão, em de de 2020.



Deputado PEDRO UCZAI

CD/20453.81731-20